



EDITAL N°003/2022
VAGAS GRATUITAS
OFICINA FIRJAN Sesi MATEMÁTICA
DIGITAL
2022

**EDITAL Nº003/2022
VAGAS GRATUITAS NO CURSO OFICINA
FIRJAN Sesi MATEMÁTICA DIGITAL 2022**

A Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan, por meio do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - Sesi/RJ, no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste Edital, em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o preenchimento de **1020 (mil e vinte) vagas gratuitas** para turmas do Curso OFICINA FIRJAN Sesi MATEMÁTICA DIGITAL.

O presente curso de educação continuada será oferecido no âmbito da gratuidade regulamentar do Sesi, com vagas destinadas exclusivamente as pessoas de baixa renda, conforme exigência legal do Regulamento do Sesi (art. 69, §3º do Decreto nº 57.375/65¹), visando contribuir com a formação de alunos(as) da comunidade em geral, com base nos objetivos da Base Nacional Comum Curricular, expressos em competências fundamentais para a visão crítica e social necessárias ao exercício pleno da cidadania, no âmbito da disciplina de matemática..

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição e de matrícula no curso de educação continuada no Curso OFICINA FIRJAN Sesi MATEMÁTICA DIGITAL, com início previsto para 25 de abril de 2022 e término previsto em 09 de dezembro de 2022.

- 1.1 O(a) candidato(a) e/ou seu (sua) responsável legal, no caso de candidato(a) menor de 18 anos, deverá(ão) conhecer o Edital antes da realização da inscrição, bem como certificar-se que o(a) candidato(a) atende a todos os requisitos exigidos.
- 1.2 O processo de inscrição e matrícula dos(as) candidatos(as) menores de idade serão realizados pelos representantes legais.

¹ Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, que aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (Sesi) e Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, que altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Serviço Social da Indústria - Sesi, aprovado pelo Decreto no 57.375, de 2 de dezembro de 1965.

2. DO CURSO, VAGAS, PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 O curso OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL, apresentado neste termo, será ofertado pelas Escolas Firjan SESI listadas na tabela a seguir, **em formato híbrido**, com parte das atividades realizadas presencialmente nas Escolas Firjan SESI, e parte das atividades realizadas remotamente, por meio de plataforma virtual.

2.2 O curso tem por objetivo ofertar reforço e aprofundamento de conteúdos essenciais de Matemática, em nível de Ensino Fundamental, contribuindo para o desenvolvimento dos participantes na disciplina.

2.3 O curso OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL será desenvolvido:

- Por meio de estudo dirigido, onde serão propostas atividades no formato de jogos digitais para o(a) aluno(a) participante, de maneira remota e assíncrona, distribuídas semanalmente ao longo de todo o período do curso. Estas atividades serão alinhadas às habilidades que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considera essenciais para o Ensino Fundamental;
- Por meio de aulas presenciais nas Escolas Firjan SESI, destinados ao desenvolvimento dos conteúdos, ao apoio pedagógico e às eventuais dúvidas dos(as) alunos(as) participantes;
- E por meio de competições colaborativas de jogos digitais de matemática, que ocorrerão semanalmente;
- Cada escola irá apresentar o cronograma de aulas, o qual respeitará a carga horária proposta no item abaixo.

2.4 Distribuição da Carga Horária de Atividades do Curso OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL:

Atividade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Total*
Estudo Dirigido	3 Aulas (2,5horas)	75 horas
Aulas Presenciais	3 Aulas (2,5horas)	75 horas
Competição Colaborativa de Jogos Digitais de Matemática	3 Aulas (2,5horas).	75 horas
Carga Horaria Total:		225 horas

2.5 O curso OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL oferecerá 1020 vagas, distribuídas entre as Escolas Firjan SESI, da forma apresentada na tabela a seguir:

Unidade escolar	Nº de VAGAS	TURNO
Escola Firjan SESI Barra do Pirai	40	Manhã
	40	Tarde
Escola Firjan SESI Barra Mansa	80	Noite
Escola Firjan SESI Benfica	40	Tarde
Escola Firjan SESI Duque de Caxias	80	Tarde
Escola Firjan SESI Itaperuna	80	Tarde
Escola Firjan SESI Jacarepaguá	40	Tarde
Escola Firjan SESI Laranjeiras	40	Manhã
	40	Tarde
Escola Firjan SESI Macaé	40	Tarde
Escola Firjan SESI Maracanã	40	Manhã
Escola Firjan SESI Nova Friburgo	40	Manhã
	40	Tarde
Escola Firjan SESI Nova Iguaçu	40	Tarde
Escola Firjan SESI Petrópolis	40	Tarde
Escola Firjan SESI Resende	40	Tarde
Escola Firjan SESI São Gonçalo	40	Manhã
Escola Firjan SESI Tijuca	40	Manhã
	40	Tarde
Escola Firjan SESI Três Rios	60	Tarde
Escola Firjan SESI Volta Redonda	40	Manhã
	40	Tarde
Total de Vagas	1020	

2.6 Pré-requisitos para a matrícula e cronogramas do curso:

CURSO	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DO CURSO
OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">Aluno(a) matriculado em escola da rede pública de ensino regular ou bolsista integral em escola da rede privada, também do ensino regular, no 2º segmento do Ensino Fundamental ou no 1º Ano do Ensino Médio; ePossuir condição de baixa renda conforme explicitado no item 3.	31/03/2022 a 17/04/2022	25/04/2022 a 09/12/2022

§ Único - Conforme anteriormente exposto, o presente Edital se destina ao cumprimento do parágrafo 3º, art. 69 do Regulamento do SESI, que determina que as ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos(as) matriculados(as) na educação básica e continuada, razão pela qual é vedada a participação dos dependentes de colaboradores da Firjan e suas Instituições, quais sejam: FIRJAN, SESI-RJ, SENAI-RJ, IEL e CIRJ.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas unicamente por meio eletrônico, em link disponibilizado no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no período estabelecido no item 2.6, mediante a escolha da unidade escolar e o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no formulário on-line.

3.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legal, no caso de menor de idade, deverá preencher o formulário digital com os dados pessoais solicitados, e anexar os seguintes documentos (upload**) necessários à matrícula, conforme listagem abaixo:

- Carteira de Identidade do(a) candidato(a), frente e verso;
- Carteira de Identidade do(a) do(a) seu(sua) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, frente e verso;
- CPF do(a) candidato(a), dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade;
- CPF do(a) seu(sua) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos, dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade;
- Autodeclaração de baixa renda (realizar upload do modelo que consta do Anexo I), preenchida e assinada.
- Comprovante de Matrícula na série em curso (boletim, comprovante do “Matrícula Fácil”, declaração de escolaridade etc.) caso o(a) estudante seja aluno(a) regularmente matriculado em escola da rede pública de ensino;
- Apresentar Comprovante de Matrícula na série em curso em rede privada (boletim, declaração de escolaridade e condição de bolsista integral) caso

o(a) estudante seja aluno(a) bolsista desta modalidade.

- 3.1.1 Os documentos listados devem estar **legíveis para que a inscrição possa ser efetivamente validada**.
- 3.1.2 Somente serão **aceitos documentos nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, de até 1 MB, com um total de no máximo 9 MB**. Nenhuma alteração de preenchimento será permitida, sob pena de invalidar a inscrição.
- 3.1.3 Em consonância com o disposto na alínea “a” do art.1º da Resolução no SESI/CN0036/2014, **ficam dispensados de apresentar a declaração de baixa renda** prevista no art. 69, parágrafo 4º do Regulamento do SESI os(as) candidatos (as) que apresentarem comprovante de matrícula em instituições de educação básica na rede pública de ensino ou declaração de bolsista integral em instituições de ensino privadas ou comprovante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.2 São considerados candidatos(as) de Baixa Renda aquele (a) que possuir renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 salário mínimo federal. Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salários mínimos, o critério é atendido pelo (a) candidato (a).
- 3.3. O SESI-RJ não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais do(a) candidato(a), bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição.
- 3.4. Em conformidade com a Lei nº 13.709 (LGPD), o SESI-RJ se compromete com a correta eliminação dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) não aprovados ou não matriculados, com exceção daqueles que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.
- 3.5. O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF, que deverá ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.
- 3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.7. Após a finalização do formulário não será possível alterar a unidade escolar escolhida, sob pena de invalidar a inscrição.
- 3.8. O SESI-RJ NÃO disponibiliza os laboratórios de informática das unidades escolares para inscrição na internet do processo seletivo, objeto deste

Edital. Todo o processo de inscrição, bem como a estrutura necessária para a sua realização são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- 3.9. O endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo seletivo, devendo, portanto, ser válido.
- 3.10. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável, caso seja identificada qualquer irregularidade ou inconsistência, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.
- 3.11. O período de inscrição on-line será encerrado automaticamente, sem aviso prévio, quando o número de inscritos para o programa atingir a proporção de **2 (dois) candidatos** por vaga oferecida na escola, sendo mantida a ordem de inscrição para convocação.
- 3.12. O período de inscrição poderá ser prorrogado em caso de não preenchimento das vagas previstas. Em tal ocorrência, será divulgado Edital de prorrogação no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, acompanhado do novo calendário com as etapas do processo de inscrição, tão somente das unidades escolares que não completarem a proporção citada no item 3.11.
- 3.13. O(a) candidato(a) cuja inscrição estiver além do limite de vagas da escola escolhida, cuja documentação estiver correta, estará automaticamente inserido na lista de espera para preenchimento de vagas por desistência de candidato(a) classificado.
- 3.14. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital.
- 3.15. O(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante de inscrição enviado por e-mail para consultas futuras.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação para o curso apresentado neste Edital será realizada por **ordem de inscrição**. O(a) candidato(a) inscrito(a) que esteja inserido no público-alvo e cujos documentos anexados no ato da inscrição estiverem corretos fará jus à classificação e à matrícula.
- 4.2. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) em cada escola, conforme ordem de inscrição, poderão ser convocados, em caso de não atendimento dos itens citados no parágrafo anterior pelos primeiros convocados ou em caso de desistência destes.

- 4.3. As aulas terão início a partir da abertura das turmas, dentro do período do curso. O número mínimo de alunos(as) para a abertura de uma turma será de 20 inscritos e o máximo de 40 inscritos, e a Firjan, por meio do SESI-RJ, reserva-se ao direito de não iniciar as turmas caso não haja número mínimo de candidatos(as) classificados(as).
- 4.4. A lista de candidatos(as) classificados(as) e a lista de espera serão disponibilizadas no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, no dia 20/04/2022.

5. DA MATRÍCULA, EVASÃO, SUBSTITUIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 5.1 O(A) candidato(a) que se inscrever corretamente no link disponível no endereço eletrônico <http://www.escolafirjansesi.com.br> e apresentar a documentação completa válida, conforme o item 3, e for classificado, segundo ordem de inscrição, dentro do número de vagas disponível para a unidade escolar em que se inscreveu, estará apto a se matricular no curso.
- 5.1.1 Após a verificação da documentação apresentada, a Unidade fará contato, via e-mail, com os(as) candidatos(as) aptos a se matricular para efetivação da matrícula via celebração de Termo de Compromisso.
- 5.1.2 O aceite ao referido Termo se dará por e-mail do(a) candidato(a) ou do seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade.
- 5.2 A partir do início das atividades, a assiduidade do(a) aluno(a) será importante para um bom aproveitamento do curso. O(a) aluno(a) que não realizar as atividades propostas, sem justificativa, de forma consecutiva, pelo período de um mês, não tendo respondido às tentativas de comunicação realizadas pela unidade escolar na qual está matriculado, será considerado desistente.
- 5.2.1 O(a) aluno(a) desistente será substituído(a) por outro(a) candidato(a) classificado(a) em lista de espera, a qualquer tempo, sem prejuízo do andamento das atividades, considerando tratar-se de curso livre.
- 5.3 Dada a natureza de curso livre, o(a) aluno(a) não fará jus a certificação ao final do curso OFICINA FIRJAN SESI MATEMÁTICA DIGITAL, podendo apenas receber, caso solicite, declaração de participação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A Firjan, por meio do SESI-RJ, reserva-se o direito de não oferecer, as turmas nas unidades escolares que não contarem com a quantidade mínima de candidatos(as) classificados(as), conforme definido no item 4 deste Edital.
- 6.2 O(A) candidato(a) após a matrícula se compromete em cumprir as regras comportamentais da instituição, previstas no seu Regimento Escolar e no Manual do(a) Aluno(a).
- 6.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo setor de Educação Básica do SESI-RJ.
- 6.4 O SESI-RJ declara estar ciente dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e da Lei Estadual nº 8.973, de 10 de agosto de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adota procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.
- 6.5 A Instituição se obriga, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente Edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versam sobre o tema.
- 6.6 Em relação aos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis e/ ou metadados coletados, a fim de operacionalizar o processo seletivo previsto no presente Edital, a Instituição se compromete à:
 - a) usá-los apenas para os propósitos referentes aos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste Edital;
 - b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
 - c) não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins dos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste Edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal da Instituição;
 - d) notificar imediatamente ao candidato(a) sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

- 6.7 O(A) candidato(a) declara estar ciente e consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é estritamente necessário para a operacionalização dos processos de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste Edital.
- 6.8 O(A) candidato(a) neste ato declara, se maior de 18 anos e, em caso contrário, seu responsável legal declara que o está ciente e concorda com o tratamento de dados na forma da cláusula anterior descrita, tendo em vista a sua participação ou de seu responsabilizado no processo seletivo a que se refere este Edital.
- 6.9 A Instituição compromete-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.
- 6.10 Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o responsável pelo(a) candidato(a), na qualidade titular dos DADOS PESSOAIS do responsabilizado, e os maiores de idade, tem direito a obter da Instituição de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:
- a) a confirmação da existência de tratamento;
 - b) o acesso aos seus dados;
 - c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
 - e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pelo(a) candidato(a) e/ou seu responsável;
 - f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
 - g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
 - h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
 - i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018).

6.11 O(A) candidato(a) declara estar ciente que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste contrato poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

6.12 Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição, classificação e matrícula, referidos neste Edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022.



Giovanni Lima dos Santos
Gerente de Educação Básica
Firjan SESI

ANEXO I

Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda

Eu, _____, (nome completo), portador (a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salários mínimos federal, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do Edital especificada no item XX do mesmo. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Requerente)